



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2021 CELEBRADO EM 23/06/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 23/06/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 30 dias contados a partir da data de 23/06/2022 a 23/07/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 10,70% (sete virgula setenta por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.275,66 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Quarta, item 4.1.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 03/2021, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS:6634890099  
1

Assinado de forma digital por  
CLEUDES APARECIDA PAVAN  
DOS SANTOS:66348900991  
Dados: 2022.07.06 16:16:17  
-03'00'



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-*

*29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

Capitão Leônidas Marques, 05 de julho de 2022.

CLEUDES APARECIDA  
PAVAN DOS  
SANTOS:66348900991

Assinado de forma digital por  
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS  
SANTOS:66348900991  
Dados: 2022.07.06 16:16:46 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO  
LEÔNIDAS MARQUES  
CONTRATANTE**

GUSTAVO FOGASSA DOS  
SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
FOGASSA DOS SANTOS:07485020927  
Dados: 2022.07.06 09:45:10 -03'00'

**Governança Brasil S/A Tecnologia  
e Gestão em Serviços  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo N 01 AO CONTRATO N 03/2021

O Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, objetiva parecer para celebração de Termo Aditivo ao contrato N. 03/2017, que tem objeto aditar o contrato, conforme previsto na cláusula quinta, do referido contrato.

É o relatório.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que houve solicitação/requisição/justificativa acerca da necessidade de manutenção dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para esta Edilidade.


Da análise procedida no conteúdo do pedido formal, verifica-se que o pleito encontra amparo na Cláusula Quinta, cujo texto faz expressa previsão quanto à hipótese de prorrogação nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

De fato, é evidente a necessidade da prorrogação em razão da Declaração enviada pelo Executivo Municipal em que afirma que a contratação de empresa especializada para Serviço de Tecnologia da Informação, envolvendo o licenciamento de uso de software (sistemas) em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem (cloud) para gestão Municipal compreendendo Poder Executivo e Legislativo encontra-se na fase de implantação do sistema.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE e possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, (23/06/2022 a 23/07/2022) a fim de aguardar o término da implantação do sistema.

s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 08 de julho de 2022.

  
SALETE ZANON PERIN  
OAB/PR 33638



Bairro Pioneiros, entre as Avenidas José Antunes Fabrício e Abílio Fabrício de Oliveira, conforme CONVÊNIO Nº 696/2022 - SEDU.

**VALOR:** R\$ 1.406.590,82 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022.

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**4780DB36

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1195/2022**

**EMENTA** - Concede revisão geral anual sobre o subsídio do Prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida, em parcela única, revisão geral anual na ordem de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os subsídios do Prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Cantagalo-PR.

**ART. 2º.** O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

**ART. 3º.** O referido reajuste está amparado no Art. 5º da Lei Municipal 1107/2020.

**ART. 4º.** Esta **LEI** vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Fernanda Regina dos Santos Kailer

**Código Identificador:**BF589904

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 06**

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 - Térreo, andar 01 e 02 - Velha, CEP: 89.036-001 -

**BLUMENAU - SC**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 30 dias contados a partir da data de 01/07/2022 a 30/07/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 10,70% (dez vírgula setenta por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.422,71 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 05 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Contratante

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Contratad

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**

Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**F111B2B1

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2021 CELEBRADO EM 23/06/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 - Térreo, andar 01 e 02 - Velha, CEP: 89.036-001 - **BLUMENAU - SC**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 23/06/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 30 dias contados a partir da data de 23/06/2022 a 23/07/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 10,70% (sete vírgula setenta por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.275,66 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Quarta, item 4.1.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 03/2021, que ora se adita.



Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 05 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**  
Contratante

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF  
2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**7863E7C0

**GABINETE PREFEITO**  
**LEI Nº 2.599, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.43896820/2200 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.  
13.002 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.  
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
10.301.1043.2.098 – Execução Proposta 36000. 36480620/2100 – PAB – Emenda  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes da proposta 36000.43896820/2200, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2542/2021 de 27/08/2021 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
**Código Identificador:**D8253E71

**GABINETE PREFEITO**  
**LEI Nº 2.600, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.429767202200 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.  
13.002 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.  
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
10.301.1043.2.099 – Execução Proposta 36000. 42976720/2200 – PAB – Emenda  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 150.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da proposta 36000.42976720/2200, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2542/2021 de 27/08/2021 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
**Código Identificador:**39678839

**GABINETE PREFEITO**  
**LEI Nº 2.601, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório para atender todas as secretarias do Município de Vera Cruz do Oeste.

EXTRATO ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 - PROCESSO Nº 046/2022

Contratada: Município de Vera Cruz do Oeste. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Contratada: Município de Vera Cruz do Oeste. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contratada: Município de Vera Cruz do Oeste. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 61.323,70 (sessenta e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Contratada: Município de Vera Cruz do Oeste. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 14.633,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais).

Contratada: Município de Vera Cruz do Oeste. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 13.501,50 (treze mil e quinhentos e um real e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha para uso de todas as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos, tratores e máquinas pesadas da frota do município de Vera Cruz do Oeste.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para uso de todas as Secretarias Municipais de Vera Cruz do Oeste.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para uso de todas as Secretarias Municipais de Vera Cruz do Oeste.

Município de Lindoeste. E-mail: pmlindoeste@lindoeste.pr.gov.br. CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

Objeto: Fica adjuvado o contrato acima citado por período de 30 dias contados a partir da data de 23/06/2022 a 23/07/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 10,70%.

Objeto: O presente objeto refere-se à contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a coleta de inseticidas e o descarte de resíduos hospitalares.

Objeto: O presente objeto refere-se à contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a coleta de inseticidas e o descarte de resíduos hospitalares.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de passagem elevadas de trânsito e lombadas em vias públicas do Município de Iguatu/PR.

MUNICIPIO DE CEÁZUL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 77/2022 - M.C.A. - Ferra Eletrônica

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2021 CELEBRADO EM 23/06/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Fica adjuvado o contrato acima citado por período de 30 dias contados a partir da data de 23/06/2022 a 23/07/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 10,70%.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica adjuvado o contrato acima citado por período de 30 dias contados a partir da data de 23/06/2022 a 23/07/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 10,70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n.º 03/2021, que ora se adita.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

RESOLUÇÃO Nº 21, de 30 de Junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lindoeste.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art.3º desta mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21, de 30 de Junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lindoeste.

MUNICIPIO DE IBEMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 P.A. Nº 85/2022. O MUNICÍPIO DE IBEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2022, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: Objeto, Quantidade, Valor Total (R\$), Prazo (Dias). Row 1: VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto, 01, 286.933,33, 150.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Ibema, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 32381347 - E-mail licita@pbema.pr.gov.br.